



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 23/06/95

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Firmino
Vaudo
para relatar.

Em 23/06/95

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 16 DE JUNHO DE 2015 – PROCESSO AL Nº 6329/2015

“Reconhece de Utilidade Pública, a Associação do Movimento Busca de Soluções, com sede e foro no município de Teresina – PI e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. MARDEN MENEZES (PSDB).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 63, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 75, *caput*, da Constituição do Estado do Piauí e do art. 96, I, “b” c/c art. 105, I e art. 228, I, todos do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto de Lei “reconhece de Utilidade Pública, a Associação do Movimento Busca de Soluções, com sede e foro no município de Teresina – PI e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, instruído com os documentos exigidos legalmente e respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

FSB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 64/2015 - Processo AL nº 6329/2015 submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas.

(**x**) pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina – PI, 24 de junho de 2015.

Dep. Firmino Paulo
Relator

